

LEI Nº 2128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.200,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças
Unidade	02	Recursos Humanos
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.007	Atividades de Pessoal
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo 500,00
Total		500,00

Órgão	04	Secretaria Munic. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.306.0020	
Ação	2.082	Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo 10.000,00
Total		10.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0022	
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0310	Diárias – Pessoal Civil 1.200,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo 20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serv. de Terceiros – PJ 90.000,00
Total		111.200,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	08	Estradas Municipais
Funcional	26.782.0015	
Ação	2.033	Conservação de Estradas Municipais
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serv. de Terceiros – PJ 4.500,00
Total		4.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	02	Secretaria Munic. de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	07	Contabilidade	
Funcional	04.123.0005		
Ação	2.017	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	15.000,00
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Munic. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0018		
Ação	1.007	Construção da Creche Escola	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.01.0210	Obras e Instalações	20.000,00
Total			20.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e Vantag. Fixas – PC	55.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – PC	12.500,00
Total			67.500,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	03	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0007		
Ação	2.024	Operação do Setor de Água	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – PC	12.000,00
Total			12.000,00

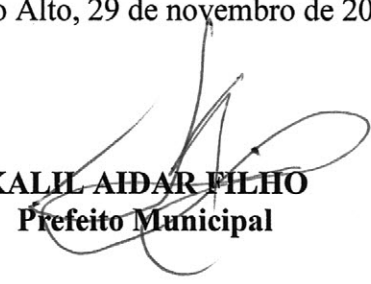
Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Praças, Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.029	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – PC	7.300,00
Total			7.300,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	08	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0015		
Ação	2.033	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – PC	2.000,00
Total			2.000,00

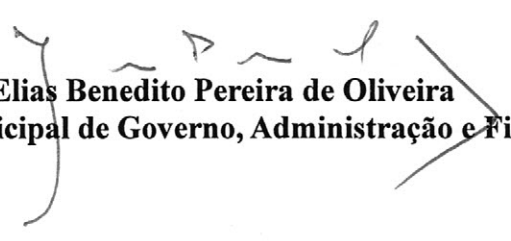
Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0017		
Ação	2.035	Conservação de Vias Públicas	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – PC	2.400,00
Total			2.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de novembro de 2016.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças